



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PE 010/2026 –SRP/PMN

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Neópolis/SE, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462/2023 e demais legislação aplicável, Lei Complementar nº 123/2006 e redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores dos diplomas legais pertinentes, Decreto Municipal nº 106/2025 e 140/2025, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

Data Início de Acolhimento das Propostas: 28/05/2026 às 08:00 hrs

Data Limite de Acolhimento das Propostas: 11/06/2026 às 09h:29 min.

Abertura da Sessão: 11/06/2026 às 09:30 hrs

Local: No site do licitane: www.licitanet.com.br

1. OBJETO

Registro de Preços para a Futura Contratação de empresa, para o fornecimento de Materiais de Copa e Cozinha, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Neópolis e suas Secretarias, de acordo com as especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I deste Edital.

1.1.1. Está Licitação, é destinada exclusivamente para participação de ME/EPP.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. Sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

3.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.

3.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

3.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.1.5. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

no registro.

5.8. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R\$5,00.

5.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.14.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

5.14.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

5.14.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.14.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

5.14.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.14.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.14.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.14.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.14.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.14.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada, Ata de SRP/Contratos e Notas Fiscais** que comprove a capacidade do serviço no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. A documentação de habilitação deverá estar vigente no momento que iniciar a fase de Habilitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.neopolis.se.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas aos itens, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.neopolis.se.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Neópolis/SE, 27 de maio de 2026.

**José Antônio Diogo de Santana
Pregoeiro Oficial**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. OBJETO

Registro de Preços para a Futura Contratação de empresa, para o fornecimento de Materiais de Copa e Cozinha, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Neópolis e suas Secretarias, de acordo com as especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes nesse Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Neópolis/SE e demais Secretarias Municipais, mediante o fornecimento parcelado de materiais de copa e cozinha, destinados à manutenção das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

Os materiais de copa e cozinha constituem insumos de consumo contínuo e indispensáveis ao regular funcionamento das repartições públicas, sendo utilizados diariamente no preparo, acondicionamento, consumo e suporte às atividades relacionadas à alimentação, organização e manutenção dos ambientes institucionais, contribuindo diretamente para a adequada execução dos serviços públicos.

A necessidade da contratação decorre da demanda permanente dos diversos setores da Administração Municipal, visando garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, suporte às atividades internas, atendimento às rotinas administrativas, bem como apoio às ações, programas, reuniões, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Nesse contexto, a contratação encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a ausência dos referidos materiais poderá comprometer o funcionamento regular das unidades administrativas e a execução das atividades desempenhadas pelo Município.

Considerando a natureza contínua do consumo e a impossibilidade de definição exata da utilização dos materiais ao longo do exercício, a contratação na modalidade de fornecimento parcelado mostra-se como a solução mais adequada à Administração, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetiva de cada secretaria, proporcionando melhor gestão dos estoques, racionalização das despesas públicas, redução de desperdícios, prevenção contra excesso de armazenamento e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ademais, a contratação possibilita o abastecimento regular das unidades administrativas municipais, assegurando a continuidade das atividades institucionais, a padronização dos materiais adquiridos e a adequada manutenção das condições necessárias ao desempenho das funções administrativas da Prefeitura Municipal de Neópolis/SE e demais Secretarias.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade administrativa e o interesse público na contratação pretendida, considerando sua relevância para garantir o adequado funcionamento da Administração Municipal e a continuidade dos serviços prestados à população.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21).

4.1 -Dos Locais, dos Prazos e das Condições para Fornecimento do Objeto.

4.2.1. A entrega dos objetos deverá ser realizado no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Neópolis/SE, situado no seguinte endereço: Rodovia Sebastião Campos de Jesus Lima, s/n – Complexo Administrativo Amintas Diniz de Aguiar Dantas, Centro – Neópolis/SE, CEP49.980-000

4.2.2. O prazo para fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração.

5.0-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. No recebimento e aceitação do fornecimento será observada, no que couber, as disposições da Lei 14133/2021 e suas alterações;

5.1.1. O recebimento e a aceitação do objeto, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto na Lei 14133/2021;

5.1.2. Na entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementam- los ou devolvê-los;

5.1.3. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pelo Município de Neópolis, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

5.1.4. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigentes;

5.1.5. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.2-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.2.1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

5.3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- VI Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- VII Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- VIII Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IX Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- X Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- XI Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

5.4-DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

5.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.0 GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato/Ata de SRP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

11.246, de 2022, art. 22, V)

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a excursão dos serviços prestados, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no serviço solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente prestado pela CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Forma de pagamento

7.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Para fins de cumprimento da cronologia de pagamentos e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle serão observados os art. 56 ao art. 63 da Instrução Normativa nº 001/2023, do município e suas alterações posteriores.

8.0 LIQUIDAÇÃO

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- a) A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em sítios eletrônicos oficiais

8.9 O fiscal do contrato deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

9.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento aos incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e assim comprovadas mediante apresentação de certidão expedida, **no ano em curso pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual).

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

9.22 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Qualificação Técnica

9.30-Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

O quadro abaixo descreve a quantidade estimada de fornecimento e especificações do produto:

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	35937	Abridor de latas industrial em aço inox	Abridor de latas industrial em aço inox	UND	40	R\$ 79,50	R\$ 3.180,00
2	35834	Amassador de batata em inox.	Amassador de batata em inox.	UND	65	R\$ 9,00	R\$ 585,00
3	35835	Assadeira de alumínio número 03, medidas: 35 cm x 24 cm x 05 cm	Assadeira de alumínio número 03, medidas: 35 cm x 24 cm x 05 cm	UND	130	R\$ 74,78	R\$ 9.721,40
4	35836	Assadeira de alumínio número 05, medidas: 44 cm x 31 cm x 5,5 cm	Assadeira de alumínio número 05, medidas: 44 cm x 31 cm x 5,5 cm	UND	130	R\$ 55,00	R\$ 7.150,00
5	35837	Assadeira de alumínio redonda com 40 cm de diâmetro	Assadeira de alumínio redonda com 40 cm de diâmetro	UND	130	R\$ 106,15	R\$ 13.799,50
6	35838	Assadeira de alumínio retangular, medidas: 47 cm x 34 cm x 7,0 cm.	Assadeira de alumínio retangular, medidas: 47 cm x 34 cm x 7,0 cm.	UND	130	R\$ 70,00	R\$ 9.100,00
7	35839	Assadeira de alumínio retangular, medindo 45 cm x 28 cm	Assadeira de alumínio retangular, medindo 45 cm x 28 cm	UND	130	R\$ 70,00	R\$ 9.100,00
8	35840	Bacia de Alumínio número 45, medindo 45x10, capacidade de 7 litros.	Bacia de Alumínio número 45, medindo 45x10, capacidade de 7 litros.	UND	65	R\$ 43,23	R\$ 2.809,95
9	35841	Bacia de plástico resistente, 5 litros.	Bacia de plástico resistente, 5 litros.	UND	130	R\$ 76,67	R\$ 9.967,10
10	35842	Bacia de plástico resistente, com 35 cm de diâmetro e 15 cm de altura, cor branca ou transparente.	Bacia de plástico resistente, com 35 cm de diâmetro e 15 cm de altura, cor branca ou transparente.	UND	130	R\$ 39,27	R\$ 5.105,10
11	35843	Bacia de plástico resistente, com 45 cm de diâmetro e 20 cm de altura, cor branca ou transparente.	Bacia de plástico resistente, com 45 cm de diâmetro e 20 cm de altura, cor branca ou transparente.	UND	130	R\$ 26,50	R\$ 3.445,00
12	35844	Bacia de plástico resistente, com 60 cm de diâmetro e 20 cm de altura, cor branca ou transparente	Bacia de plástico resistente, com 60 cm de diâmetro e 20 cm de altura, cor branca ou transparente	UND	130	R\$ 56,77	R\$ 7.380,10
13	35845	Bacia plástica 11 litros polipropileno na cor branca reforçada.	Bacia plástica 11 litros polipropileno na cor branca reforçada.	UND	130	R\$ 32,96	R\$ 4.284,80
14	35846	Bacia plástica 19 litros polipropileno na cor branca reforçada	Bacia plástica 19 litros polipropileno na cor branca reforçada	UND	130	R\$ 23,62	R\$ 3.070,60
15	35933	Balde de 06 litros de polipropileno virgem reforçado alça anatomica e escala graduada	Balde de 06 litros de polipropileno virgem reforçado alça anatomica e escala graduada	UND	200	R\$ 37,99	R\$ 7.598,00
16	35934	Balde de 10 litros de polipropileno virgem reforçado alça anatomica e escala graduada	Balde de 10 litros de polipropileno virgem reforçado alça anatomica e escala graduada	UND	200	R\$ 71,37	R\$ 14.274,00



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17	35935	Balde de 20 litros de polipropileno virgem reforçado alça anatomica e escala graduada	Balde de 20 litros de polipropileno virgem reforçado alça anatomica e escala graduada	UND	200	R\$ 87,33	R\$ 17.466,00
18	35847	Bandeja de polietileno de alta densidade ou polipropileno, cor branca, altura 3,5 x largura 18,0 x comprimento 30,0 cm.	Bandeja de polietileno de alta densidade ou polipropileno, cor branca, altura 3,5 x largura 18,0 x comprimento 30,0 cm.	UND	600	R\$ 39,67	R\$ 23.802,00
19	35913	Bandejas Plásticas Grande Escola Refeitório Cafeteria, Comprimento x Largura x Altura 48 cm x 33 cm x 2 cm	Bandejas Plásticas Grande Escola Refeitório Cafeteria, Comprimento x Largura x Altura 48 cm x 33 cm x 2 cm	UND	700	R\$ 25,09	R\$ 17.563,00
20	35943	Buffet térmico par conservação de alimentos quentes , estrutura em aço , capacidade mínima para 08 cubas gastronômicas,	Buffet térmico par conservação de alimentos quentes , estrutura em aço , capacidade mínima para 08 cubas gastronômicas, sistema de aquecimento por banho maria ou resistência elétrica, controle de temperatura regulável(mínimo de 30°C a 120°C), dreno para escoamento de agua , proteção salivar em vidro temperado, rodízios giratórios com trava , uso institucional/escolar, conforme normas da ANVISA e certificado INMETRO quando aplicável.	UND	4	R\$ 2.492,30	R\$ 9.969,20
21	35848	Bule de alumínio batido, com capacidade para 3,5 litros, com tampa de alumínio e alça de madeira	Bule de alumínio batido, com capacidade para 3,5 litros, com tampa de alumínio e alça de madeira	UND	65	R\$ 121,66	R\$ 7.907,90
22	35911	Cadeira plástica monobloco, de braço e empilhável: material: polipropileno, cor: branco, peso suportado de no mínimo 182	Cadeira plástica monobloco, de braço e empilhável: material: polipropileno, cor: branco, peso suportado de no mínimo 182kg, medidas aproximadas: altura: 80 a 90 cm, largura: 50 a 57 cm, comprimento: 50 a 58 cm.	UND	500	R\$ 25,10	R\$ 12.550,00
23	35851	Caixa organizadora fabricada com plástico resistente com as seguintes medidas 40x30x20 cm altura	Caixa organizadora fabricada com plástico resistente com as seguintes medidas 40x30x20 cm altura	UND	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
24	35852	Caixa plástica com tampa incolor: 56 litros, nas medidas mínimas 56,5 x 38,5 C 37 cm (CxLxA), fabricação em polipropileno	Caixa plástica com tampa incolor: 56 litros, nas medidas mínimas 56,5 x 38,5 C 37 cm (CxLxA), fabricação em polipropileno, BMC ou SMC, incolor, empilhável, com tampa hermética do mesmo material, atóxico para alimentos.	UND	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
25	35850	Caixa plastica organizadora c/ tampa reforçada medindo 417 x 285 x335 mm com capacidade p/ 25 litros	Caixa plastica organizadora c/ tampa reforçada medindo 417 x 285 x335 mm com capacidade p/ 25 litros	UND	250	R\$ 74,80	R\$ 18.700,00
26	35849	Caixa plástica organizadora c/ tampa reforçada medindo 42,5 x 28,4 x 25 cm com capacidade p/ 16,6 litros	Caixa plástica organizadora c/ tampa reforçada medindo 42,5 x 28,4 x 25 cm com capacidade p/ 16,6 litros	UND	250	R\$ 74,80	R\$ 18.700,00
27	35853	Caixa térmica fabricada em isopor com capacidade de 24 litros	Caixa térmica fabricada em isopor com capacidade de 24 litros	UND	130	R\$ 47,53	R\$ 6.178,90
28	35855	Caldeirão de alumínio batido com tampa e alça com capacidade para 30 litros	Caldeirão de alumínio batido com tampa e alça com capacidade para 30 litros	UND	130	R\$ 229,26	R\$ 29.803,80



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

29	35856	Caldeirão de alumínio batido com tampa e alça com capacidade para 40 litros	Caldeirão de alumínio batido com tampa e alça com capacidade para 40 litros	UND	130	R\$ 229,26	R\$ 29.803,80
30	35857	Caldeirão de alumínio batido, com tampa e alça, capacidade para 20 litros	Caldeirão de alumínio batido, com tampa e alça, capacidade para 20 litros	UND	130	R\$ 212,49	R\$ 27.623,70
31	35854	Caldeirão de alumínio: alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com 2 alças bilaterais	Caldeirão de alumínio: alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com 2 alças bilaterais em alumínio polido, espessura de no mínimo 3mm. Litragem mínima 27 litros.	UND	130	R\$ 148,02	R\$ 19.242,60
32	35859	Caneca com alça, em plástico, capacidade mínima de 300ml. Gros c capacidade de 300 ml, nas dimensões 6,5x16cm de altura.	Caneca com alça, em plástico, capacidade mínima de 300ml. Gros c capacidade de 300 ml, nas dimensões 6,5x16cm de altura.	UND	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
33	35858	Caneca com alça, em vidro temperado de alta resistência, capacidade mínima de 300ml.	Caneca com alça, em vidro temperado de alta resistência, capacidade mínima de 300ml.	UND	350	R\$ 19,10	R\$ 6.685,00
34	35929	Capa Para Travesseiro Infantil Safari Impermeável Antialérgico Protetor Macio E Silencioso	Capa Para Travesseiro Infantil Safari Impermeável Antialérgico Protetor Macio E Silencioso	UND	65	R\$ 15,43	R\$ 1.002,95
35	35930	Cesto lixo/lixeira, material plástico capacidade 12 L	Cesto lixo/lixeira, material plástico capacidade 12 L	UND	250	R\$ 18,70	R\$ 4.675,00
36	35952	Chaira estriada 10 haste em aço carboso com revestimento de cromo duro, estriada, cabo em polipropileno	Chaira estriada 10 haste em aço carboso com revestimento de cromo duro, estriada, cabo em polipropileno	UND	40	R\$ 41,60	R\$ 1.664,00
37	35918	Coberdrom Solteiro Size Sherpa Cobertor Edredom Inverno Pele Lã Carneiro Super Macio Suave Confortável Luxo Cores cinza,	Coberdrom Solteiro Size Sherpa Cobertor Edredom Inverno Pele Lã Carneiro Super Macio Suave Confortável Luxo Cores cinza, azul, rosa e branco	UND	130	R\$ 81,50	R\$ 10.595,00
38	35915	Colheres Plástica Infantil Coloridas Refeições Merenda	Colheres Plástica Infantil Coloridas Refeições Merenda	UND	700	R\$ 33,02	R\$ 23.114,00
39	35860	Copo de vidro: transparente, superfície lisa, 300ML, 6,5 X 16CM ALTURA	Copo de vidro: transparente, superfície lisa, 300ML, 6,5 X 16CM ALTURA	UND	130	R\$ 11,99	R\$ 1.558,70
40	35861	Copos Plástico Resistente 300 MI	Copos Plástico Resistente 300 MI	UND	700	R\$ 4,44	R\$ 3.108,00
41	35863	Cortador / picador de legumes - cortador para cortar e picar legumes e frutas(cabrita) com tripé alto(120cm) com corpo e	Cortador / picador de legumes - cortador para cortar e picar legumes e frutas(cabrita) com tripé alto(120cm) com corpo em alumínio, facas de inox de 10mm, pintura epóxi eletrstática pés tubo de aço 3/8 zincado, com duas molas	UND	65	R\$ 259,12	R\$ 16.842,80
42	35862	Cortador de legumes sênior, com corpo de alumínio fundido e esmaltado, navalha em inox, altura 17 mm, peso 2,4 kg, macho	Cortador de legumes sênior, com corpo de alumínio fundido e esmaltado, navalha em inox, altura 17 mm, peso 2,4 kg, macho em plástico rígido	UND	65	R\$ 299,01	R\$ 19.435,65
43	35864	Escorredor de copos: escorredor industrial, resistente, em inox, 48 copos.	Escorredor de copos: escorredor industrial, resistente, em inox, 48 copos.	UND	130	R\$ 118,38	R\$ 15.389,40



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

44	35867	Escorredor de macarrão/arroz de alumínio batido com 30 cm de diâmetro	Escorredor de macarrão/arroz de alumínio batido com 30 cm de diâmetro	UND	130	R\$ 38,15	R\$ 4.959,50
45	35866	Escorredor de massa: com capacidade de 70 litros, espessura mínima de 3mm, com base de apoio. Diâmetro 60 cm e altura 35	Escorredor de massa: com capacidade de 70 litros, espessura mínima de 3mm, com base de apoio. Diâmetro 60 cm e altura 35 cm, fabricado em alumínio polido, com alças reforçadas	UND	130	R\$ 53,88	R\$ 7.004,40
46	35865	Escorredor de pratos: em aço inox, com três planos, com capacidade para no mínimo 60 pratos. Dimensões 52x30x74 cm	Escorredor de pratos: em aço inox, com três planos, com capacidade para no mínimo 60 pratos. Dimensões 52x30x74 cm	UND	130	R\$ 119,57	R\$ 15.544,10
47	35868	Escumadeira em aço inoxidável, resistente às altas temperaturas, medindo 35 cm x 6,5 cm x 11,5 cm	Escumadeira em aço inoxidável, resistente às altas temperaturas, medindo 35 cm x 6,5 cm x 11,5 cm	UND	130	R\$ 54,67	R\$ 7.107,10
48	35869	Espátula para bolo, peso aproximado de 0,10gr medidas aproximadas 310x75x35mm (cxlxa), toda em aço inox, cabo com furo p	Espátula para bolo, peso aproximado de 0,10gr medidas aproximadas 310x75x35mm (cxlxa), toda em aço inox, cabo com furo passante, fio levemente serrilhado, podendo ser lavado na máquina de lavar louças.	UND	65	R\$ 22,60	R\$ 1.469,00
49	35870	Estrado plastico 50 x 50 cm para estocagem de material na cor branca reforçado	Estrado plastico 50 x 50 cm para estocagem de material na cor branca reforçado	UND	65	R\$ 43,08	R\$ 2.800,20
50	35871	Faca de aço inox: cabo anatômico de polipropileno, lâmina de aço 6 polegadas, 3,5cm de largura, lâmina 30, polietileno.	Faca de aço inox: cabo anatômico de polipropileno, lâmina de aço 6 polegadas, 3,5cm de largura, lâmina 30, polietileno. Comprimento cabo: 15cm	UND	65	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00
51	35872	Faca de aço inox: cabo anatômico de polipropileno, lâmina de aço 8 polegadas, 8,0cm de largura.	Faca de aço inox: cabo anatômico de polipropileno, lâmina de aço 8 polegadas, 8,0cm de largura.	UND	65	R\$ 104,33	R\$ 6.781,45
52	35947	Faca de desossar 6, Lamina estreita e rígida em aço inox cabo higiênico para remoção de ossos e limpeza de proteínas	Faca de desossar 6, Lamina estreita e rígida em aço inox cabo higiênico para remoção de ossos e limpeza de proteínas	UND	130	R\$ 24,34	R\$ 3.164,20
53	35945	Faca de ofício 3-4, lamina em aço inox ergonômico e anatômico em polipropileno ideal para descascar e cortes de precisão	Faca de ofício 3-4, lamina em aço inox ergonômico e anatômico em polipropileno ideal para descascar e cortes de precisão	UND	130	R\$ 32,00	R\$ 4.160,00
54	35944	Faca do chef 10, lamina em aço inox de alta qualidade, tratamento térmico, cabo em polipropileno injetado com proteção	Faca do chef 10, lamina em aço inox de alta qualidade, tratamento térmico, cabo em polipropileno injetado com proteção antimicrobiana selo NSF	UND	130	R\$ 93,73	R\$ 12.184,90
55	35946	Faca para pão , lamina serrilhada em aço inox cabo resistente a impactos e altas temperaturas própria para panificação	Faca para pão , lamina serrilhada em aço inox cabo resistente a impactos e altas temperaturas própria para panificação	UND	130	R\$ 33,56	R\$ 4.362,80
56	35873	Forma alumínio, reforçada com 2 alças, tamanho grande retangular 42x32x5(cxlxa)	Forma alumínio, reforçada com 2 alças, tamanho grande retangular 42x32x5(cxlxa)	UND	65	R\$ 45,00	R\$ 2.925,00
57	35874	Forma para pudim: nº 22, redonda com tampa e furo central, c alumínio polido resistente, nas medidas 22x9 (dxa).	Forma para pudim: nº 22, redonda com tampa e furo central, c alumínio polido resistente, nas medidas 22x9 (dxa).	UND	65	R\$ 49,81	R\$ 3.237,65



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

58	35875	Frigideira tipo fundo, em alumínio revestimento em teflon com tampa e cabo baquelite, 28 cm diâmetro	Frigideira tipo fundo, em alumínio revestimento em teflon com tampa e cabo baquelite, 28 cm diâmetro	UND	65	R\$ 63,33	R\$ 4.116,45
59	35877	Frigideira tipo fundo, em alumínio, antiaderente, com tampa e cabo baquelite, 25 cm diâmetro	Frigideira tipo fundo, em alumínio, antiaderente, com tampa e cabo baquelite, 25 cm diâmetro	UND	65	R\$ 77,63	R\$ 5.045,95
60	35876	Frigideira tipo rasa, antiaderente, em cabo baquelite, 20 cm diâmetro	Frigideira tipo rasa, antiaderente, em cabo baquelite, 20 cm diâmetro	UND	65	R\$ 37,96	R\$ 2.467,40
61	35936	Frigideira tipo tacho industrial com 50 cm em alumínio reforçado ou ferro fundido	Frigideira tipo tacho industrial com 50 cm em alumínio reforçado ou ferro fundido	UND	40	R\$ 152,97	R\$ 6.118,80
62	35928	Fronhas 100% Algodão Percal 200 Fios	Fronhas 100% Algodão Percal 200 Fios	UND	65	R\$ 42,40	R\$ 2.756,00
63	35914	Garfos De Jantar Inox 18cm	Garfos De Jantar Inox 18cm	UND	700	R\$ 20,13	R\$ 14.091,00
64	35880	Garrafa botijão térmica em inox, indicada para líquidos quentes e frios, com capacidade de 12 litros. Com torneira e alça	Garrafa botijão térmica em inox, indicada para líquidos quentes e frios, com capacidade de 12 litros. Com torneira e alça embutida para facilitar o transporte, isolamento térmico, bocal largo e pés retráteis	UND	65	R\$ 62,85	R\$ 4.085,25
65	35878	Garrafa botijão térmica em inox, indicada para líquidos quentes e frios, com capacidade de 5 litros. Com torneira e alça	Garrafa botijão térmica em inox, indicada para líquidos quentes e frios, com capacidade de 5 litros. Com torneira e alça embutida para facilitar o transporte, isolamento térmico, bocal largo e pés retráteis	UND	65	R\$ 62,85	R\$ 4.085,25
66	35879	Garrafa botijão térmica em inox, indicada para líquidos quentes e frios, com capacidade de 9 litros. Com torneira e alça	Garrafa botijão térmica em inox, indicada para líquidos quentes e frios, com capacidade de 9 litros. Com torneira e alça embutida para facilitar o transporte, isolamento térmico, bocal largo e pés retráteis.	UND	65	R\$ 62,85	R\$ 4.085,25
67	35881	Garrafa térmica: com capacidade aproximada de 01 litro, conserva líquidos quentes e frios, em aço inoxidável por fora e	Garrafa térmica: com capacidade aproximada de 01 litro, conserva líquidos quentes e frios, em aço inoxidável por fora e ampola em vidro, com tampa em pressão	UND	65	R\$ 84,50	R\$ 5.492,50
68	35882	Jarra de vidro resistente: com alça transparente e com tampa, capacidade de 2 litros.	Jarra de vidro resistente: com alça transparente e com tampa, capacidade de 2 litros.	UND	65	R\$ 34,80	R\$ 2.262,00
69	35885	Jarra plastica 5 litros com tampa de polipropileno capacidade minima para C (5000ml) transparente com tampa, com alca fi	Jarra plastica 5 litros com tampa de polipropileno capacidade minima para C (5000ml) transparente com tampa, com alca fixada na parte superior e inferior do corpo	UND	80	R\$ 47,99	R\$ 3.839,20
70	35883	Jarra plástica: graduada, com tampa, capacidade para 02 litros.	Jarra plástica: graduada, com tampa, capacidade para 02 litros.	UND	80	R\$ 19,11	R\$ 1.528,80
71	35884	Jarra plástica: graduada, com tampa, capacidade para 05 litros.	Jarra plástica: graduada, com tampa, capacidade para 05 litros.	UND	80	R\$ 30,66	R\$ 2.452,80
72	35942	Jogo de Panelas convencional com 05 peças com tampas nos tamanhos (Tamanhos: 14 cm, 16 cm, 18 cm, 20 cm e 22 cm)	Jogo de Panelas convencional com 05 peças com tampas nos tamanhos (Tamanhos: 14 cm, 16 cm, 18 cm, 20 cm e 22 cm)	JOG	65	R\$ 423,64	R\$ 27.536,60



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

73	35886	Jogo de porta mantimentos em alumínio polido composto por cinco potes. (1 pote de 7,6 Litros: 22,5cm x 25,5cm,- 1 pote d	Jogo de porta mantimentos em alumínio polido composto por cinco potes. (1 pote de 7,6 Litros: 22,5cm x 25,5cm,- 1 pote de 4,5 Litros: 19cm x 21,5 cm,- 1 pote de 3,5 Litros: 16,9cm x 19cm,- 1 pote de 1,8 Litros: 13,9cm x 15cm,- 1 pote de 720 ml: 10,2cm x 10cm,)	JOG	90	R\$ 95,54	R\$ 8.598,60
74	35923	Jogo Pano De Prato Estampado(COM 10 10 UNIDADES)	Jogo Pano De Prato Estampado(COM 10 10 UNIDADES)	JOG	250	R\$ 35,37	R\$ 8.842,50
75	35924	Lençóis Berço Malha 100% Algodão Renova Enxovais 70x130cm	Lençóis Berço Malha 100% Algodão Renova Enxovais 70x130cm	UND	130	R\$ 42,33	R\$ 5.502,90
76	35916	Lençol Cama Solteiro Avulso Percal 400 Fios C/elástico	Lençol Cama Solteiro Avulso Percal 400 Fios C/elástico	UND	130	R\$ 54,83	R\$ 7.127,90
77	35917	Lençol Cama Solteiro Avulso Percal 400 Fios Sem/elástico	Lençol Cama Solteiro Avulso Percal 400 Fios Sem/elástico	UND	130	R\$ 30,00	R\$ 3.900,00
78	35887	Lixeira com pedal resistente, capacidade para 100 litros, em polipropileno acionamento de tampa com pedal com as seguint	Lixeira com pedal resistente, capacidade para 100 litros, em polipropileno acionamento de tampa com pedal com as seguintes medidas 61x61x90,5cm com rodas	UND	130	R\$ 292,55	R\$ 38.031,50
79	35888	Lixeira com pedal: de polipropileno, com tampa e pedal, formato retangular, capacidade de 50 litros	Lixeira com pedal: de polipropileno, com tampa e pedal, formato retangular, capacidade de 50 litros	UND	130	R\$ 95,00	R\$ 12.350,00
80	35912	Mesa plástica: material: polipropileno, cor: branco, peso suportado até: 30kg, medidas aproximadas: comprimento: 70 cm,	Mesa plástica: material: polipropileno, cor: branco, peso suportado até: 30kg, medidas aproximadas: comprimento: 70 cm, - largura: 70 cm, altura: 70 cm, distância entre as pernas: 70,5 cm.	UND	130	R\$ 85,00	R\$ 11.050,00
81	35940	Panela , material alumínio capacidade 30 litros tipo caçarola grande em material reforçado com tampa	Panela , material alumínio capacidade 30 litros tipo caçarola grande em material reforçado com tampa	UND	90	R\$ 237,92	R\$ 21.412,80
82	35939	Panela , material alumínio capacidade 40 litros tipo caçarola grande em material reforçado com tampa	Panela , material alumínio capacidade 40 litros tipo caçarola grande em material reforçado com tampa	UND	90	R\$ 281,39	R\$ 25.325,10
83	35941	Panela , material alumínio capacidade 60 litros tipo caçarola grande em material reforçado com tampa com fundo triplo	Panela , material alumínio capacidade 60 litros tipo caçarola grande em material reforçado com tampa com fundo triplo	UND	90	R\$ 485,29	R\$ 43.676,10
84	35889	Panela de alumínio fundido: 15 litros, em alumínio batido, com tampa no mesmo material, com pegador de tampa de plástico	Panela de alumínio fundido: 15 litros, em alumínio batido, com tampa no mesmo material, com pegador de tampa de plástico, alças bilaterais em alumínio polido rebitadas.	UND	100	R\$ 172,67	R\$ 17.267,00
85	35891	Panela de pressão 20 litros, feita em alumínio polido de alta qualidade, com mola de segurança, espessura de 3,5mm. Cor	Panela de pressão 20 litros, feita em alumínio polido de alta qualidade, com mola de segurança, espessura de 3,5mm. Cor alumínio. Com sistema de fechamento externo	UND	80	R\$ 671,77	R\$ 53.741,60
86	35892	Panela de pressão 7 litros, feita em alumínio polido de alta qualidade, com mola de segurança, espessura de 3mm. Cor alu	Panela de pressão 7 litros, feita em alumínio polido de alta qualidade, com mola de segurança, espessura de 3mm. Cor alumínio. Com sistema de fechamento.	UND	80	R\$ 126,12	R\$ 10.089,60



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

87	35890	Panela de pressão de alumínio polido de 18 litros	Panela de pressão de alumínio polido de 18 litros	UND	100	R\$ 477,54	R\$ 47.754,00
88	35938	Panela tipo caçarola diâmetro 32 cm material alumínio reforçado capacidade 12 L com tampas	Panela tipo caçarola diâmetro 32 cm material alumínio reforçado capacidade 12 L com tampas	UND	90	R\$ 225,32	R\$ 20.278,80
89	35893	Panela tipo caçarola, de alumínio batido, tamanho nº 30, medidas: 30 cm de C diâmetro, altura: 14 cm, volume: 9,5 litros	Panela tipo caçarola, de alumínio batido, tamanho nº 30, medidas: 30 cm de C diâmetro, altura: 14 cm, volume: 9,5 litros, espessura de 3,0 mm.	UND	80	R\$ 75,04	R\$ 6.003,20
90	35894	Panela tipo caçarola, nº 40 de alumínio batido (fundido), com capacidade para 17 litros, alça de alumínio	Panela tipo caçarola, nº 40 de alumínio batido (fundido), com capacidade para 17 litros, alça de alumínio	UND	80	R\$ 231,32	R\$ 18.505,60
91	35895	Panela tipo caçarola, nº 50 de alumínio batido (fundido), com capacidade para 29 litros, alça de alumínio.	Panela tipo caçarola, nº 50 de alumínio batido (fundido), com capacidade para 29 litros, alça de alumínio.	UND	80	R\$ 119,43	R\$ 9.554,40
92	35896	Peneira de aço inoxidável com cabo para coar sucos e chás, de tela fina de aproximadamente 23 cm	Peneira de aço inoxidável com cabo para coar sucos e chás, de tela fina de aproximadamente 23 cm	UND	90	R\$ 15,05	R\$ 1.354,50
93	35898	Peneira de nylon com diâmetro de (200)mm com borda de polipropileno tipo com cabo e suporte de apoio na outra lateral pa	Peneira de nylon com diâmetro de (200)mm com borda de polipropileno tipo com cabo e suporte de apoio na outra lateral para separar impurezas uso domestico acondicionada em embalagem apropriada	UND	90	R\$ 24,17	R\$ 2.175,30
94	35897	Peneira em aço inox com diâmetro de 13 cm e comprimento aproximado de 28,5 cm	Peneira em aço inox com diâmetro de 13 cm e comprimento aproximado de 28,5 cm	UND	90	R\$ 7,69	R\$ 692,10
95	35899	Placa de cortes: de polietileno, 30cm x 50cm x 15mm, tábua antideslizante, atóxica e antibactericida, bordas arredondada	Placa de cortes: de polietileno, 30cm x 50cm x 15mm, tábua antideslizante, atóxica e antibactericida, bordas arredondadas, canal nas bordas, com pegador, com normas aprovadas pela anvisa. Nas cores vermelha, verde e/ou branca.	UND	40	R\$ 111,14	R\$ 4.445,60
96	35900	Pote acondicionar alimentos: liso transparente ou cristal, formato redondo, mínimo de 7,6 litros, com tampa plástica ros	Pote acondicionar alimentos: liso transparente ou cristal, formato redondo, mínimo de 7,6 litros, com tampa plástica rosqueável, medidas aproximadas, 25,7x23,2 cm (AxL).	UND	65	R\$ 32,83	R\$ 2.133,95
97	35901	Pote Alimentos: redondos com tampa, em polipropileno, poliestireno atóxico transparente, incolor, com capacidade mínima	Pote Alimentos: redondos com tampa, em polipropileno, poliestireno atóxico transparente, incolor, com capacidade mínima de 2 kg e altura 83mm, diâmetro 101mm	UND	65	R\$ 41,27	R\$ 2.682,55
98	35902	Pote Alimentos: vidros 1L com tampa, pode ser utilizado em freezer, geladeira e microondas, quadrado, resistente.	Pote Alimentos: vidros 1L com tampa, pode ser utilizado em freezer, geladeira e microondas, quadrado, resistente.	UND	65	R\$ 90,16	R\$ 5.860,40
99	35950	Pote plástico com tampa 10 litros em polipropileno transparente , BPA free, tampa hermetrica resistente a freezer e gela	Pote plástico com tampa 10 litros em polipropileno transparente , BPA free, tampa hermetrica resistente a freezer e geladeira	UND	200	R\$ 56,42	R\$ 11.284,00



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

100	35948	Pote plástico com tampa 4 litros em polipropileno transparente , BPA free, tampa hermetrica resistente a freezer e gelad	Pote plástico com tampa 4 litros em polipropileno transparente , BPA free, tampa hermetrica resistente a freezer e geladeira	UND	200	R\$ 24,48	R\$ 4.896,00
101	35949	Pote plástico com tampa 6 litros em polipropileno transparente , BPA free, tampa hermetrica resistente a freezer e gelad	Pote plástico com tampa 6 litros em polipropileno transparente , BPA free, tampa hermetrica resistente a freezer e geladeira	UND	200	R\$ 35,12	R\$ 7.024,00
102	35903	Pote plástico em polipropileno, resistente para acondicionamento e organização de alimentos tampa flexível de fechamento	Pote plástico em polipropileno, resistente para acondicionamento e organização de alimentos tampa flexível de fechamento bom pode ser utilizado em freezer, geladeira e microondas. Com capacidade de mínima de 8 l, com medidas de no mínimo 25x21 cmx14 (axl)	UND	65	R\$ 86,48	R\$ 5.621,20
103	35905	Prato Plastico fundo e redondo, Prato Jantar, Prato Merenda, Prato para Criança.	Prato Plastico fundo e redondo, Prato Jantar, Prato Merenda, Prato para Criança.	UND	700	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00
104	35904	Prato raso de vidro liso, incolor, com 22 cm de diâmetro x 1,8 cm de altura	Prato raso de vidro liso, incolor, com 22 cm de diâmetro x 1,8 cm de altura	UND	700	R\$ 11,07	R\$ 7.749,00
105	35906	Pratos De Sobremesa Raso Liso Restaurante Buffet Cor Transparente Hexágono.	Pratos De Sobremesa Raso Liso Restaurante Buffet Cor Transparente Hexágono.	UND	600	R\$ 26,60	R\$ 15.960,00
106	35907	Ralador: com quatro faces, em formato triangular, lâminas em aço inoxidável, lâminas para ralo grosso, ralo médio e ralo	Ralador: com quatro faces, em formato triangular, lâminas em aço inoxidável, lâminas para ralo grosso, ralo médio e ralo fino, base em polipropileno.	UND	40	R\$ 27,86	R\$ 1.114,40
107	35951	Tabua de corte PEAD, em polipropileno de alta densidade, espessura mini 10mm dimensões aprox. 60*40, padrões de cores sa	Tabua de corte PEAD, em polipropileno de alta densidade, espessura mini 10mm dimensões aprox. 60*40, padrões de cores sanitárias(Verde, Vermelha e Branca)	UND	130	R\$ 84,33	R\$ 10.962,90
108	35908	Tigela/ cumbuca de porcelana: redonda, branca, lisa, sem tampa, sem alças tamanho aproximado: 13x5,5 cm (dxa), com capac	Tigela/ cumbuca de porcelana: redonda, branca, lisa, sem tampa, sem alças tamanho aproximado: 13x5,5 cm (dxa), com capacidade de no mínimo 300 ml.	UND	90	R\$ 13,67	R\$ 1.230,30
109	35920	Toalha Banho Bebe Soft 3 Camadas Fralda Capuz Algodão Macia Entanto Cogumelos Rosa e Azul.	Toalha Banho Bebe Soft 3 Camadas Fralda Capuz Algodão Macia Entanto Cogumelos Rosa e Azul.	UND	130	R\$ 59,00	R\$ 7.670,00
110	35921	Toalha De Banho Ponto Cruz Infantil Personagen Kid	Toalha De Banho Ponto Cruz Infantil Personagen Kid	UND	130	R\$ 39,90	R\$ 5.187,00
111	35919	Toalhas Paris Banho 4 450g/m² 100% Algodão Cor Branca, Cinza, Azul e Rosa	Toalhas Paris Banho 4 450g/m² 100% Algodão Cor Branca, Cinza, Azul e Rosa	UND	130	R\$ 69,49	R\$ 9.033,70
112	35922	Toalhas Rosto Premium - Macia Confortável Laune Haus Cor Sortidas Lisa	Toalhas Rosto Premium - Macia Confortável Laune Haus Cor Sortidas Lisa	UND	130	R\$ 39,40	R\$ 5.122,00
113	35909	Travessa assadeira retangular, fundo, de vidro refratário resistente, com tampa, mínimo de 5 litros, com medidas de no m	Travessa assadeira retangular, fundo, de vidro refratário resistente, com tampa, mínimo de 5 litros, com medidas de no mínimo 7x24x40 mm (axlc).	UND	65	R\$ 61,95	R\$ 4.026,75
114	35927	Travesseiro Baby Nice Minasrey 0-6 Meses Algodão	Travesseiro Baby Nice Minasrey 0-6 Meses Algodão	UND	40	R\$ 11,63	R\$ 465,20



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

115	35926	Travesseiro Kids Nasa Duoflex Altura 8cm Para Fronha 50x70cm Antiácara Capa Malha 100% algodão com zíper	Travesseiro Kids Nasa Duoflex Altura 8cm Para Fronha 50x70cm Antiácara Capa Malha 100% algodão com zíper	UND	65	R\$ 97,05	R\$ 6.308,25
116	35925	Travesseiros Antialérgico Impermeável 50x70 Super Macio Branco	Travesseiros Antialérgico Impermeável 50x70 Super Macio Branco	UND	65	R\$ 69,07	R\$ 4.489,55
117	35931	Vassoura grande tipo industrial cerdas sintéticas resistentes largura de 10 cm com cabo de alumínio reforçado com 1,5m	Vassoura grande tipo industrial cerdas sintéticas resistentes largura de 10 cm com cabo de alumínio reforçado com 1,5m	UND	200	R\$ 50,79	R\$ 10.158,00
118	35932	Vassoura para Vasculhar formato teto /aranha, cerdas macias cabo telescópio extensível ate 3 metros	Vassoura para Vasculhar formato teto /aranha, cerdas macias cabo telescópio extensível ate 3 metros	UND	200	R\$ 34,92	R\$ 6.984,00
119	35910	Xícara de café: em vidro transparente, capacidade de mínima de 50 ml, com pires. Nas seguintes dimensões mínimas de 5,5x	Xícara de café: em vidro transparente, capacidade de mínima de 50 ml, com pires. Nas seguintes dimensões mínimas de 5,5x6x5 cm (axdpx),	UND	80	R\$ 14,14	R\$ 1.131,20

Valor total estimado: R\$1.188.038,95 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

OUTRAS ESPECIFICAÇÃO

10.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transportes, carga, descarga e quaisquer outras despesas para a entrega dos materiais, bem como ainda, deverão estar inclusos todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos objetos.

10.2. Somente serão aceitas propostas que atendam aos requisitos supracitados em suas condições mínimas.

10.3. Serão aceitas propostas de objetos com condições e especificações semelhantes desde que atendam à destinação a que se propõe.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021):

As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 106/2025.

12. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

12.1. Dos direitos e obrigações da contratante.

12.1.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

12.1.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência;

12.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

prazo estipulado;

12.1.4. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente às quantidades solicitadas;

12.1.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do fornecimento;

12.1.6. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;

12.1.7. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo de referência;

12.1.8. Promover, através da Secretaria Municipal de Administração, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

12.2. Dos direitos e obrigações da contratada.

12.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

12.2.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

12.2.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega dos itens solicitados do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;

12.2.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

12.2.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os itens solicitados do objeto, no prazo, no local e horário indicados;

12.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

12.2.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Neópolis;

12.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do Contrato;

12.2.9. Credenciar, junto ao Município de Neópolis, um representante para prestar os devidos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

12.2.10. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes;

12.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

12.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Município de Neópolis; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.2.13. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ao substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Disponibilizar ao CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais, quantidades e horários fixados neste instrumento, informando, em Tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO NO ÂMBITO LOCAL/REGIONAL

A adoção de tratamento favorecido no âmbito local/regional encontra amparo na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente nos arts. 42 a 49 e arts. 47 e 48, bem como na Lei nº 14.133/2021, e no decreto Municipal nº140/2025 observando os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Após levantamento mercadológico realizado pelo setor competente, verificou-se a existência de fornecedores locais e regionais aptos ao atendimento do objeto, demonstrando viabilidade competitiva suficiente para a adoção da medida, conforme relação abaixo descrita.

WALTER DA COSTA SANTOS - ME – CNPJ 28.857.777/0001-96, R Herilio Henrique Silveira, 302 – Centro – Propria/SE.

EDIVANIA SANTOS PLUMA– CNPJ 45.434.286/0001-51, Pc Cel. João Fernandes de Brito, 930 – Sala 03, Centro - Propria/SE.

JLM SERVCOM LTDA – CNPJ 59.425.533/0001-68, R Jakson de Figueiredo, 185- Centro, Neópolis/SE.

A regionalização da contratação apresenta vantagens técnicas e operacionais relevantes, considerando que os produtos demandam fornecimento contínuo e entregas frequentes, conforme necessidade de cada unidade administrativa.

A contratação de fornecedores localizados no âmbito regional proporciona:

- maior agilidade nas entregas e reposições;
- redução de custos logísticos e operacionais;
- atendimento célere em situações emergenciais;



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- maior eficiência na execução contratual;
- fortalecimento da economia local e regional.

A adoção da regionalização no presente processo licitatório para aquisição de materiais de Cop e Cozinha, destinados à Prefeitura Municipal de Neópolis e suas Secretarias fundamenta-se na necessidade de promoção do desenvolvimento econômico e social regional, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

A medida busca incentivar a participação de empresas locais e regionais, fortalecendo o comércio da região, promovendo a circulação de renda no âmbito municipal e regional, bem como estimulando a geração de emprego e renda, sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A regionalização também se justifica em razão da natureza do objeto, considerando que a proximidade geográfica das empresas contratadas poderá proporcionar maior agilidade na entrega dos materiais, redução de custos logísticos e maior eficiência no atendimento de eventuais demandas complementares, trocas, assistência e garantias, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

Ressalta-se que a adoção do critério regional não tem por objetivo restringir a competitividade do certame, mas sim promover tratamento diferenciado compatível com o interesse público local e regional, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Diante disso, a adoção do tratamento favorecido no âmbito local/regional mostra-se tecnicamente justificável e alinhada ao interesse público, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços públicos municipais.

Neópolis/SE, 09 de maio de 2026.

Edvaldo da Silva Terto
Secretário Municipal de Administração

Michelly de Oliveira Costa Tojal
Secretária Municipal de Assistência Social

Simone Silva dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

APROVO EM 09/05/2026

Allysson Tojal Serra Dantas
Prefeito Municipal de Neópolis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2026

O MUNICÍPIO DE [CIDADE_SEDE] por intermédio do(a) [ORGAO_ENTIDADE], com sede no(a) [ENDERECO_ORGAO], na cidade de [CIDADE_SEDE] – [ESTADO_SEDE], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ_ORGAO], neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) [AUTORIDADE_SUPERIOR], [CARGO_SUPERIOR], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [PROCESSO_LICITATORIO], processo administrativo nº [PROCESSO_ADMINISTRATIVO], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 106/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

o A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços _____, conforme quantidades e especificações, contidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 010/2026 PMN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- Conforme detalhamento Acima.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Neópolis.
- Órgãos Participes, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social de Neópolis.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- o Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

o A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, serão renovados, de igual forma, os quantitativos.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

o Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

o Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

o Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

o É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunhas: